

## **COMISSÃO DO TURISMO**

### **PROJETO DE LEI Nº 10.169, DE 2018**

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País, a “FEICOOP – Feira Internacional do Cooperativismo”, realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relator:** Deputado DAMIÃO FELICIANO

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 10.169, de 2018, de autoria do ilustre Deputado Paulo Pimenta, tem por objetivo incluir no Calendário Turístico Oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo – FEICOOP, realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Segundo a justificação do projeto, a Feira, iniciada em 1º de julho de 1994, tem por perspectiva oportunizar espaços intensos de formação, articulação, comercialização direta e troca de experiência entre os empreendimentos de economia solidária do campo e da cidade. No ano inicial o evento contou com 27 Empreendimentos de 13 Municípios e com cerca de 4 mil pessoas participantes.

O caráter da feira sempre buscou o apoio e interação das organizações, Movimentos Sociais, Pastorais Sociais e Poder Público e a autogestão dos Empreendimentos Solidários em sintonia com as Políticas Públicas.

A proposição, que tramita em regime de apreciação conclusiva, foi distribuída à Comissão de Turismo, para análise do mérito, e à

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o apreciará nos termos do art. 54 do RICD.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei em epígrafe inclui no Calendário Turístico Oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo – FEICOOP, realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de um evento relevante tanto para o município de Santa Maria quanto para o Estado do Rio Grande do Sul.

Para se ter uma ideia da sua grandiosidade, em 2018, na sua 25<sup>a</sup> edição, a FEICOOP recebeu 302 mil participantes, contando com a representação de 3,5 mil empreendimentos organizados em rede, oriundos de 583 municípios, 26 estados brasileiros e Distrito Federal.

Trata-se de um evento a ser incentivado e divulgado, uma vez que ele promove práticas do comércio justo e consumo ético e solidário, trocas solidárias com moeda social e muitas atividades de formação e interação.

A Feira trabalha com a teoria e a prática, articulando campo, cidade e as diferentes culturas e etnias, recebendo representantes de mais de vinte países.

É tarefa da União promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

Assim, a aprovação deste projeto de lei está na esfera de competência desta Casa Legislativa, que deve incentivar e divulgar os eventos que proporcionam o turismo saudável e engrandecedor para o país.

A Feira ainda promove o cooperativismo, cuja proteção e estímulo estão garantidos pela nossa Carta Maior.

Assim, diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 10.169, de 2018.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Deputado DAMIÃO FELICIANO**  
**Relator**